



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: **Rodrigo Morás**

Telefone: **(51) 3288.2595**

E-mail: **rodrigo-moras@pc.rs.gov.br**

I – Descrição da Necessidade – ART. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

Atendimento ao Proa 25/1204-0017202-7. Aquisição de 10 (dez) DISPOSITIVOS ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0 – KIT ELITE para as Polícia Civil com recurso oriundo do Fundo Especial de Segurança Pública, Plano de Investimentos da Polícia Civil 2025;

II – Plano de Contratações Anual – ART. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

III – Requisitos da Contratação – ART.18, §1º, III, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

IV – Estimativa das Quantidades – ART.18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

10 unidades – Kit Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0 – Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6 m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pen drive com Manual do Usuário;

V – Levantamento de Mercado – ART.18, §1º, V, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

VI – Estimativa do Preço da Contratação – ART.18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

Valor total de R\$ 63.140,50 (sessenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos) sendo o valor unitário de R\$ 6.314,05 (seis mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

VII – Descrição da Solução como um todo – ART.18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

VIII – Justificativa para Parcelamento – ART.18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento obrigatório)

Não é possível o parcelamento do item em razão descrita na necessidade de aquisição, tópico “I”.

IX – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos – ART.18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21
(preenchimento facultativo)

X – Providências Prévias ao Contrato – ART.18, §1º, X, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

XI – Contratações Correlatas/Interdependentes – ART.18, §1º, XI, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

XII – Impactos Ambientais – ART.18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

XIII – Viabilidade da Contratação – ART.18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento obrigatório)

A contratação pretendida é viável, posto que atende a necessidade de consumo do item buscado, pela corporação, havendo demanda operacional para a quantidade de itens a serem adquiridos, bem como há disponibilidade orçamentária. A contratação pretendida é adequada a demanda operacional para o exercício financeiro vigente.


Rodrigo Morás
Comissário de Polícia
3219208
Rodrigo Morás
Comissário de Polícia
CMB/DAME/DAP/PC/RS